



www.pentagonotruster.com.br

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

1. PARTES

EMISSORA	EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.
CNPJ	27.967.244/0001-02
COORDENADOR LÍDER	Banco BTG Pactual S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	EQTR11
DATA DE EMISSÃO	15/04/2019
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2039
VOLUME TOTAL PREVISTO**	102.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	102.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 4,85% a.a.
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	<p>A totalidade dos recursos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio da comunicação de encerramento da Oferta, conforme detalhado na Escritura de Emissão.</p>

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	brAA+ Standard & Poor's
--	-------------------------

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	EQTR21
DATA DE EMISSÃO	15/04/2019
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2039
VOLUME TOTAL PREVISTO**	87.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	87.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 4,85% a.a.
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	A totalidade dos recursos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio da comunicação de encerramento da Oferta, conforme detalhado na Escritura de Emissão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	brAA+ Standard & Poor's

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotruster.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2025 (P.U.)

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/04/2025	13,90962963	32,30519427	

15/10/2025	14,12770540	33,27414865	
------------	-------------	-------------	--

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/04/2025	13,90962963	32,30519427	
15/10/2025	14,12770540	33,27414865	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2025

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	102.000	102.000	0
2	87.000	87.000	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AGD de 10/06/2025 às 10h (1ª série) - (Termo de Não Instalação) Consentimento Prévio para que não seja caracterizada hipótese de vencimento antecipado no automático, em razão do controle acionário da companhia.

AGD de 10/06/2025 às 11h30 (2ª série) - (Termo de Não Instalação) Consentimento Prévio para que não seja caracterizada hipótese de vencimento antecipado no automático, em razão do controle acionário da companhia.

AGD de 09/09/2025 (1ª série) - Consentimento Prévio para que não seja caracterizada hipótese de vencimento antecipado no automático, em razão do controle acionário da companhia.

AGD de 06/10/2025 (2ª série) - Consentimento Prévio para que não seja caracterizada hipótese de vencimento antecipado no automático, em razão do controle acionário da companhia.

FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 04/04/2025 - Alienação SP8.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

Emissora

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO**
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	Limite<=4,5 Apurado=3,4 Atendido	Limite<=4,5 Apurado=3,4 Atendido	Limite<=4,5 Apurado=3,7 Atendido	Limite<=4,5 Apurado=3,6 Atendido
ICSD*	N/A	N/A	N/A	N/A

*O ICSD será observado enquanto a Dívida Líquida da Emissora/EBITDA da Emissora > 4,5. Quando o índice Dívida Líquida da Emissora/EBITDA da Emissora <= 4,5, não será observado o ICSD.

**O(s) covenant(s) acima mencionado(s), apurado(s) pela parte responsável, encontra(m)-se em processo de validação por este Agente Fiduciário.

Equatorial Transmissão S.A.

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO*
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	Limite<=5,0 Apurado=4,0 Atendido	Limite<=5,0 Apurado=3,7 Atendido	Limite<=5,0 Apurado=3,6 Atendido	Limite<=5,0 Apurado=4,2 Atendido

*O(s) covenant(s) acima mencionado(s), apurado(s) pela parte responsável, encontra(m)-se em processo de validação por este Agente Fiduciário.

Infraestrutura e Energia Brasil S.A.*

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	N/A	N/A	N/A	N/A

*O índice financeiro da Infraestrutura e Energia Brasil S.A. será observado caso o Índice Financeiro Equatorial Transmissão S.A. deixe de ser observado, e a Fiança da Infraestrutura e Energia Brasil S.A. entrar em vigor, enquanto perdurar o respectivo descumprimento.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Destinação comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável

Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Debêntures

EMISSORA	BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (atual denominação social da EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.)
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	130.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	130.000
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2039
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,85% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	800.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	800.000
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2036
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,9173% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	55.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	55.000
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2033
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,85% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	45.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	45.000
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2033
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,85% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	90.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	45.000 e 45.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2033
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,80% a.a. e IPCA + 4,65% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	66.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	66.000
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2039
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,85% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	SPE TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHA VERDE II S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	440.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	210.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2044
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,3303% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

I. Fiança: garantia fidejussória prestada por (i) Infraestrutura e Energia Brasil S.A.; e (ii) Equatorial Transmissão S.A..

Conforme previsto no 2º. Aditamento à Escritura de Emissão, para todos os fins e efeitos de direito, todas as referências (i) à “Fiadora 1” e à “Equatorial Energia” na Escritura de Emissão (incluindo, mas não se limitando, àquelas constantes nas cláusulas de vencimento antecipado, obrigações e declarações), passarão a se referir única e exclusivamente à Infraestrutura e Energia Brasil S.A., considerando a implementação da Condição Resolutiva, em 31/10/2025.

“6 GARANTIAS

6.1 Fiança da Equatorial Energia

6.1.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias (“Obrigações Garantidas”), a Fiadora 1 se obriga a outorgar fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança da Equatorial Energia”), nos termos e condições a seguir descritos. (...)

6.1.4 As obrigações assumidas pela Fiadora 1 na Fiança da Equatorial Energia vigorarão até que sejam observadas cumulativamente as seguintes condições: (i) cumprimento do Completion Físico-Financeiro do Projeto, conforme descrito na Cláusula 6.4; (ii) cumprimento do Completion

Físico-Financeiro da Equatorial Transmissão, calculado nos termos do Anexo II, de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos projetos da Equatorial Transmissão, conforme listados no Anexo I; e (iii) observância, pela Equatorial Transmissão, do Índice Financeiro da Equatorial Transmissão (...) (sendo os itens (i), (ii) e (iii), em conjunto, “Condições para Liberação da Fiança da Equatorial Energia”).

(...)

6.1.5 Caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, após cumpridas as Condições para a Liberação da Fiança da Equatorial Energia, o Índice Financeiro Equatorial Transmissão deixe de ser observado, a Fiança da Equatorial Energia voltará a vigorar nos termos da presente Escritura de Emissão.

6.1.6 Na hipótese de, após a ocorrência do previsto na Cláusula 6.1.4, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, a Equatorial Transmissão voltar a observar o Índice Financeiro da Equatorial Transmissão, a Fiança da Equatorial Energia deixará de vigorar e a fiança prestada pela Equatorial Transmissão passará a vigorar novamente.

(...)

6.2 Fiança da Equatorial Transmissão

6.2.1 A Equatorial Transmissão outorga fiança em favor dos Debenturistas, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a fiança ora outorgada produzirá efeitos sempre que se verificar as Condições para Liberação da Fiança da Equatorial Energia (“Fiança da Equatorial Transmissão” e, em conjunto com a Fiança da Equatorial Energia, denominadas de “Fianças”).

6.3 Termos e Condições Comuns às Fianças

6.3.1 As Obrigações Garantidas serão pagas pela Equatorial Energia ou pela Equatorial Transmissão, conforme a Fiança que esteja produzindo efeitos na data do respectivo inadimplemento, no prazo máximo de 4 (quatro) Dias Úteis após a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão. Os pagamentos serão realizados pela Equatorial Energia ou pela Equatorial Transmissão, conforme o caso, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

(...)

6.4 Completion Físico-Financeiro

6.4.1 Para os fins e efeitos da presente Escritura de Emissão, o “Completion Físico-Financeiro” dar-se-á mediante a ocorrência cumulativa das seguintes condições:

- (i) a conclusão financeira do Projeto (“Completion Financeiro”), a qual dar-se-á com a ocorrência cumulativa das condições abaixo:
 - (a) operação comercial do Projeto, conforme atestado pelo termo de liberação definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS);
 - (b) apresentação da licença ambiental de operação do Projeto, expedida pelo IBAMA ou outro órgão que venha a se tornar competente para o licenciamento do Projeto; e

- (c) atendimento do índice de cobertura de serviço da dívida, calculado nos termos do Anexo III (“ICSD”), em valor igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).
- (ii) a conclusão física do Projeto (“Completion Físico”), a qual dar-se-á com a ocorrência cumulativa das condições abaixo:
 - (a) operação comercial do Projeto, conforme atestado pelo termo de liberação definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); e
 - (b) vigência da licença ambiental de operação expedida pelo IBAMA ou outro órgão que venha a se tornar competente para o licenciamento do Projeto. (...)”

